
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 032/2025 - CMDCA

Aprova a concessão de registro à Associação Beneficente O Pequeno Nazareno no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023 de 24 de abril de 2023;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 26 de agosto de 2025;

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerando a Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

Considerando o inciso VIII da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de registro à Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, inscrita sob CNPJ: 00.371.537/0011-30, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN;

Art. 2º O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, outras atualizações ou final de vigência;

Art. 3º A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2025. Edição 3616
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>